Lei n.º 1.976/2.001

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

A Câmara Municipal de Abaeté , por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 445,20m2, cuja propriedade é de MARIA DE LOURDES DE LIMA ÁLVARES, conforme registro de imóvel constantes no livro 2-A-O, fls. 42, sob o registro nº 03-11.577, localizado à Rua Dom Pedro II, Centro, nesta cidade, tendo a área desmembrada as seguintes medidas : 2,00m x 11,00m x 2,00m x 11,00m , perfazendo um total de 22,00m2, ficando um área remanescente de 423,20m2.

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e hum (13/12/2.001).

Antônio Carlos Latalisa França
Prefeito Municipal de Abaeté

José Ricardo Vilas Boas
Secretário Municipal de Administração